



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS CONCÓRDIA**

Rod. SC 283 km 08 - Vila Fragosos – Concórdia – SC – 89.700-000 Telefone (49) 3441-4800 / 3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

NORMATIVA AD REFERENDUM 02/2014, de 4 de fevereiro de 2014.

O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia, no uso de suas atribuições legais e considerando a a necessidade de agilizar os processos de Regime Especial de Matrícula em disciplina isolada ou na condição de Aluno-Ouvinte, no IF Catarinense - Câmpus concórdia,

RESOLVE:

Alterar *Ad Referendum* a Normativa nº 02/2012, de 20 de dezembro de 2012, que trata do Regime Especial de Matrícula em disciplina isolada ou na condição de Aluno-Ouvinte, para os acadêmicos dos cursos superiores de graduação do IF Catarinense - Câmpus Concórdia, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

DO REGIME ESPECIAL DE MATRÍCULA

Art. 1º O Regime Especial consiste na matrícula em componentes curriculares isolados para complementação ou atualização de conhecimentos.

Art. 2º Terminado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes (livres) em componentes curriculares, poderão ser ocupadas por alunos regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação do IF Catarinense – Câmpus Concórdia ou por candidatos externos, que as frequentarão, na condição de aluno especial em disciplina isolada ou na condição de aluno-ouvinte.

§1º São considerados candidatos externos aqueles discentes regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, os Portadores de Diploma de Curso Superior e Portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com idade acima de 60 (sessenta) anos, respeitada a existência de vagas e a obtenção de parecer da Coordenação Acadêmica.

§2º O aluno especial em disciplina isolada deverá respeitar as exigências disciplinares de frequência e de aproveitamento estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e no Plano de Ensino do componente curricular.

Art. 3º O processo de regime especial de matrícula ou de aluno-ouvinte deverá respeitar a existência de vagas restantes (livres) estabelecidos no **Capítulo IV, Art. 38 da Resolução 057/2012 do IF Catarinense**.

§1º São consideradas vagas restantes (livres) as decorrentes de transferência, cancelamento de matrícula, falecimento e não preenchimento de vaga em processo seletivo.

§2º A Coordenação de Curso e a Direção de Ensino deverão estipular o número de vagas levando em consideração as condições de infraestrutura e disponibilidade de pessoal.

Art. 4º O aluno interessado em ingressar em regime especial deverá protocolar, junto à Seção de Registros Escolares, no prazo previsto no Calendário Acadêmico, requerimento solicitando sua matrícula (anexo I) tendo como anexo os documentos exigidos para a matrícula nos cursos regulares. Este será encaminhado à Coordenação de cada curso.

Art. 5º O aluno em regime especial poderá cursar no máximo dois componentes curriculares por período/semestre, não ultrapassando 25% do total de componentes curriculares do curso.

Art. 6º A matrícula no Regime Especial não constitui vínculo com qualquer curso de graduação do Câmpus Concórdia.

Art. 7º O aluno especial de disciplina isolada terá direito ao atestado de frequência e aproveitamento e o aluno-ouvinte terá direito apenas ao atestado de frequência.

Art. 8º A solicitação de matrícula em disciplina isolada é semestral, conforme período estipulado no Calendário Acadêmico.

Art. 9º Os alunos em regime especial não terão direito a auxílios e bolsas estudantis oferecidos pelo IF Catarinense.

Art. 10. A reprovação ou abandono de componente curricular é considerada no cômputo do número de componentes curriculares cursados.

Art. 11. O aluno especial matriculado em disciplinas isoladas que passar à condição de aluno regular poderá aproveitar, desde que requeridos, a frequência e aproveitamento obtidos em componentes curriculares cursados naquela qualidade. Esta condição é vedada ao aluno ouvinte.

Art. 12. Nas solicitações de ingresso de aluno especial ou de aluno-ouvinte, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I - aluno oriundo do mesmo Câmpus, para cursos afins;

II - aluno oriundo de outros Câmpus e Núcleos Avançados do IFC, para o mesmo curso;

III - aluno oriundo de outros Câmpus e Núcleos Avançados do IFC, para cursos afins;

IV- aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;

V - aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;

VI - aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;

VII - aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins;

VIII- aluno portador de diploma de curso;

IX- aluno com certificado de conclusão Ensino Médio com idade acima de 60 (sessenta)anos.

§1º Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo Câmpus.

§2º Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o maior Coeficiente de Rendimento calculado pela seguinte fórmula:

$$CFR = \frac{\sum (NF \cdot CR)}{\sum CR}$$

onde *NF* é a nota final no componente curricular expressa na escala de 0 a 10 (com uma das decimal), *CR* é o número de créditos no componente curricular.

§3º Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

Art. 13. No ato de solicitação de ingresso de portador de diploma, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação de seu curso superior:

I – diploma;

II - histórico escolar;

III - comprovação de reconhecimento do curso de origem.

IV – documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados a critério do Câmpus.

Art. 14. O requerimento do interessado será analisado pela Coordenação de curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

Art. 15. O candidato às vagas por ingresso de aluno especial ou aluno-ouvinte de outras Instituições de Ensino Superior, deverá submeter-se à aceitação das normas didático-pedagógicas do IF Catarinense, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor. (**Resolução 057/2012 do IFC**)

Art. 16. Os alunos em regime especial não terão direito a trancamento ou cancelamento de matrícula.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 18. Os casos omissos a esta Normativa serão apreciados pelo Colegiado de Curso, devendo ser homologados pelo mesmo.

Art. 19. Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Concórdia, SC, 4 de fevereiro de 2014.

GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Diretor Geral, em exercício, do IFC - Câmpus Concórdia

ANEXO I

Solicitação de Matrícula em Regime Especial ou Aluno-Ouvinte

Nome do(a) aluno(a):.....

Instituição de origem:.....

Nome do curso de origem:.....

Município de origem:

Curso destino:

() Engenharia de Alimentos () Física – Licenciatura

() Matemática – Licenciatura () Medicina Veterinária

Período/semestre:..... Telefone para contato:.....

e-mail:.....

Vem requerer **matrícula** () em regime especial () aluno-ouvinte

no componente curricular abaixo relacionado:

.....

Obs.: Conforme prevê capítulo V da resolução 057 – CONSUPER/2012.

Documentos que devem anexados neste requerimento:

1. Cópia do RG;
2. Histórico escolar;
3. Comprovante de matrícula;
4. Cópia do diploma (caso de portadores de diploma).

N. Termos

P. Deferimento. de..... de

.....

Assinatura do (a) aluno (a)

Nº PROTOCOLO SRE:

Parecer da coordenação do curso:

() Deferido () Indeferido

Considerações:

.....

.....

..... de..... de

.....

(assinatura do coordenador do curso)

Matrícula em Regime Especial ou Aluno-Ouvinte

Termo de ciência do professor

Declaro que tomei ciência do resultado da solicitação de matrícula em regime especial ou aluno-ouvinte de:

aluno(a):.....

no seguinte componente curricular:

.....

.....,..... de..... de

.....
Assinatura do(a) professor(a)

Termo de ciência do aluno

Declaro que tomei ciência do resultado da solicitação de matrícula em

() Matrícula em Regime Especial;

() Aluno-Ouvinte.

Nome do acadêmico(a):.....

.....,..... de..... de

.....
Assinatura do(a) aluno(a)